



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

ATO - 6952012

Código de validação: 7C380EAF20

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ajustar o procedimento de restituição de receitas, recolhidas indevidamente ao FERJ e FERC, às inovações de estrutura organizacional e de eficiência administrativa, visando à atualização da norma e ao aperfeiçoamento do processamento em tempo hábil;

RESOLVE

Art. 1º. Fica acrescentado o §6º ao artigo 1º do Ato da Presidência nº. 335/2011, com a seguinte redação:

§6º Quando o pedido se tratar de restituição de custas judiciais, motivado por não ajuizamento de ação ou interposição de recurso, a parte, desde logo, deverá anexar certidão original e com selo de fiscalização, atestando a não utilização do boleto bancário que se pretende ver ressarcido, emitida pela Secretaria Judicial de Vara ou Distribuição da Comarca.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILACQUA", EM SÃO LUIS (MA), 25 DE JUNHO DE 2012.

Desembargador ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/07/2012 10:24 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)